



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/03/2024. Publicação: 20/03/2024. N° 053/2024.

ISSN 2764-8060

- 7 - Oferecer, dentro das possibilidades e disponibilidades orçamentárias, vagas para servidores das instituições partícipes nos eventos descritos no inciso anterior;
 - 8 - Encaminhar os estudos aos órgãos competentes, visando subsidiar o tratamento da matéria no âmbito de suas competências, buscando-se a celeridade e a eficiência no serviço público; e
 - 9 - Proceder ao aprimoramento e/ou adequação de sistemas que possibilitem o intercâmbio de informações.
10. PLANO DE AÇÃO

PROJETO	Cronograma de Execução e Descrição de Metas e Entregas	
	ETAPA	METAS
1. Reuniões de Trabalho e troca de informações	1.1 Definição de profissionais vinculados ao Cade e indicações do MP/MA	Até o final do 2º Semestre de 2024.
	1.2 Definição de temas e casos pertinentes e planejamento dos trabalhos	Até o final do 2º Semestre de 2025.
	1.3 Reuniões para troca de informações e documentos pertinentes à execução do objeto	1º Semestre de 2027
	1.4 Reuniões para troca de informações e documentos pertinentes à execução do objeto	2º Semestre de 2028

Documento assinado eletronicamente por EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU, Usuário Externo, em 07/03/2024, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por Alexandre Cordeiro Macedo, Presidente, em 11/03/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cade.gov.br/autentica, informando o código verificador 1329177 e o código CRC 3953B600.

TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMCOOP-GPGJ - 92024

Código de validação: 5CAB04FC52

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO – MPMA, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, PARA O FIM QUE SE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, doravante denominada UEMA, com sede na Cidade Universitária Paulo VI, Avenida Lourenço Vieira da Silva, n.º 1000, Bairro Jardim São Cristóvão, CEP 65.055-310, São Luís/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.352.421/0001-68, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. WALTER CANALES SANT'ANA, brasileiro, matrícula 6636-3, portador do CPF n.º 060.XXX.XXX-61, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, doravante denominado MPMA, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, n.º 3261, Jaracati, São Luís, Maranhão, CEP 65076-820, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.483.912/0001-85, neste ato representada por seu Procurador- Geral de Justiça, o Sr. EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU, matrícula 275008, portador do CPF n.º 080.XXX.XXX-04, residente e domiciliado nesta cidade,

CONSIDERANDO:

- a) O interesse dos partícipes em desenvolver ações de cooperação técnica, objetivando o desenvolvimento de ações de extensão;
- b) A necessidade em estabelecer condições de mútua cooperação entre a UEMA e o MPMA no desenvolvimento de projetos;
- c) A necessidade de estabelecer o partilhamento dos direitos autorais sobre o Projeto Café Sustentável de interesse entre as partes, e resultado de propriedade intelectual obtidos da execução do mencionado projeto;
- d) O interesse da UEMA em utilizar dos projetos ambientais já executados e aprovados pela ASSESSORIA DE GESTÃO AMBIENTAL – AGA/UEMA, em prol do interesse público, bem como a tecnologia porventura obtida de sua execução;

RESOLVEM

Celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica entre as duas instituições, tendo em vista o que consta do processo administrativo n.º 3876/2024 e, em observância às disposições da Lei 14.133/21 e legislação correlacionada, mediante as cláusulas e condições abaixo acordadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem como objeto o intercâmbio de conhecimento, fomentando a cooperação técnica e intelectual entre as partes, buscando desenvolver atividades e projetos de extensão, tais como o projeto Café Sustentável da UEMA, em conformidade com o Plano de Trabalho (Anexo I) e Projeto Café Sustentável (Anexo II).

PARÁGRAFO ÚNICO – Para alcançar o objeto ora pactuado, os partícipes cumprirão o Plano de Trabalho, elaborado de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, parte integrante deste termo.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

2.1. O presente termo estabelece que compete à UEMA, sem olvidar outras imputações de ordem legal:

- Executar, fielmente e dentro dos limites estabelecidos no presente instrumento, todas as atividades sob sua responsabilidade previstas no Projeto, de modo diligente e eficiente, com rigorosa observância dos padrões tecnológicos vigentes e prazos fixados no Plano de Trabalho;
- Solicitar ao Ministério Público do Estado do Maranhão, por escrito, a anuência dos seus profissionais quando for necessária qualquer alteração do projeto;
- Efetuar a cooperação técnica com equipes do Ministério Público do Estado do Maranhão, quando houver necessidade de intercâmbio técnico;
- Estabelecer meios para a comunicação entre os servidores envolvidos no Projeto, prestando todas as informações necessárias ao desenvolvimento das atividades;

2.2. O presente termo estabelece que compete ao Ministério Público do Maranhão, sem olvidar de outras imputações de ordem legal:

- Executar, fielmente e dentro dos limites estabelecidos no presente instrumento, todas as atividades sob sua responsabilidade previstas de modo diligente e eficiente, com rigorosa observância dos padrões tecnológicos vigentes e prazos fixados no Plano de Trabalho;
- Disponibilizar todo o material necessário à execução do Projeto Café Sustentável, parte integrante deste Termo de Cooperação, arcando com os custos que porventura sejam indispensáveis ao projeto;
- Assegurar o acesso dos funcionários indicados pela UEMA aos locais necessários, desde que previamente agendado, devendo seguir as regras do departamento envolvido;
- Acompanhar e prestar assistência técnica na execução deste termo quando necessário;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, para execução do objeto pactuado, podendo ser prorrogado, caso exista interesse das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A prorrogação do prazo é feita por solicitação da parte interessada, fundamentada em razões concretas que justifiquem o novo prazo a ser pactuado, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término do prazo previsto no caput desta Cláusula, desde que aceita pelo outro partícipe.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO

Cada um dos partícipes designará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura deste termo, um coordenador, dentre os servidores públicos estáveis de seus quadros, sem prejuízo deste termo e dos trabalhos por ele desempenhados, para acompanhamento e mediação das ações a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos entre os partícipes para a execução do presente termo. Para a realização das despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos próprios de cada partícipe, observando o disposto, também, na Cláusula Segunda, 2.2, letra b.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os vínculos jurídicos, financeiros ou de qualquer natureza assumidos de forma singular por qualquer dos partícipes, são de sua exclusiva responsabilidade, não afetando, a título de solidariedade ou subsidiariamente, ao outro partícipe, mesmo que em matéria trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todos os conhecimentos e/ou informações que podem ser objeto de proteção por direitos de propriedade intelectual, de propriedade ou posse de um dos partícipes e/ou de terceiros, sob responsabilidade de uma das partes deste termo, antes da data de assinatura deste instrumento, e que foram/forem reveladas ao outro partícipe somente para subsidiar a execução dos trabalhos de pesquisa e desenvolvimento, continuarão pertencendo ao partícipe e/ou terceiro detentor dos mesmos, sendo cedida, por escrito, ao outro partícipe, autorização para uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

Este termo poderá ser modificado, desde que as cláusulas a serem alteradas não importem em modificação do objeto pactuado. As alterações devem ocorrer através da celebração de Termo Aditivo, mediante solicitação por escrito de uma das partes à outra, com antecedência mínima de trinta (30) dias do prazo final de vigência deste instrumento, desde que a alteração seja de comum acordo entre as partes e que observe o disposto na Lei Estadual n.º 8.959, de 08 de maio de 2009.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso as alterações necessárias importem na própria reestrutura do termo, faz-se necessária a confecção de novo Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de notificação prévia e de interpelação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – qualquer um dos partícipes poderá denunciar este termo, independentemente da ocorrência de quaisquer motivos e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante prévio aviso, por escrito, com antecedência de sessenta (60) dias, resguardados os projetos em andamento.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 19/03/2024. Publicação: 20/03/2024. Nº 053/2024.

ISSN 2764-8060

PARÁGRAFO SEGUNDO – nos casos de rescisão ou denúncia, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos de comum acordo para que se atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo, bem como seus acréscimos e supressões vindouras, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão, em até 20 (vinte) dias contados da data de sua assinatura, correndo as despesas à conta da UEMA e pelo Diário Eletrônico do Ministério Público do Maranhão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas porventura surgidas em decorrência de operacionalização deste termo serão resolvidos mediante acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir as causas e conflitos oriundos da execução do presente termo, fica eleito o foro da Justiça da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com renúncia prévia e expressa de ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne. E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

São Luís, data da assinatura

Walter Canales Sant'Ana
Reitor da UEMA

Assinado eletronicamente
Eduardo Jorge Hiluy Nicolau
Procurador-Geral de Justiça

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Conselho Superior do Ministério Público

EDITAIS

EDMEMBRO-CSMP - 82024

Código de validação: 7711C3D44C

EDITAL Nº 08/2024

Proc. nº 5399/2024 (Digidoc)

O Procurador-Geral de Justiça, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, faz saber aos Promotores de Justiça de entrância inicial, que se encontra vaga a Promotoria de Justiça de Parnarama, podendo os interessados se inscreverem para REMOÇÃO, pelo critério de antiguidade, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste edital, observado o disposto no art. 77 e ss, da LC nº 013/1991 c/c art. 41 e ss, do RICSMP, após o que será divulgada a relação de inscritos pela secretaria do Conselho, para que os interessados, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), dessa divulgação, ofereçam impugnações e reclamações, nos termos do art. 45, caput, do RICSMP.

assinado eletronicamente em 19/03/2024 às 12:14 h (*)

EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDMEMBRO-CSMP - 92024

Código de validação: 2293182245

EDITAL Nº 09/2024

Proc. nº 5403/2024 (Digidoc)